



## PARECER TÉCNICO OUTROS

N° 60100658

Versão: 01

Data: 27/03/2023

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

|            |   |                         |                  |                 |                    |                           |
|------------|---|-------------------------|------------------|-----------------|--------------------|---------------------------|
| Nome       | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA</b>           |                         |                  |                 | CNPJ               | <b>45.279.627/0001-61</b> |
| Logradouro | <b>ESTRADA ANTIGA ESTRADA DE FERRO BRAGANTINA</b> |                         |                  |                 | Cadastro na CETESB | <b>534-100459-6</b>       |
| Número     | Complemento                                       | Bairro                  | CEP              | Município       |                    |                           |
| <b>S/N</b> |   | <b>CACHOEIRA ABAIXO</b> | <b>12970-000</b> | <b>PIRACAIA</b> |                    |                           |

### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

#### Atividade Principal

Descrição  
**Administração pública em geral**

Bacia Hidrográfica  
**14 - PIRACICABA**

UGRHI  
**5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ**

#### Interessado

**Prefeitura Municipal de Piracaia**

#### Assunto

**Parecer Técnico "Disposição do lodo proveniente do desassoreamento de cursos de água em área urbana, dentro do Programa Rios Vivos do Governo do estado de São Paulo, ação necessária para prevenir inundações"**

### 1 - INTRODUÇÃO:

Solicitação de Parecer Técnico, SD nº 91805066 onde a Prefeitura do Município de Piracaia solicita Parecer Técnico referente ao "desassoreamento do Rio Atibainha e afluentes e destinação dos resíduos resultado desta ação"

O desassoreamento faz parte do programa "Rios Vivos" do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE do Estado de São Paulo.

### 2 - ANÁLISE:

Após solicitação, a Prefeitura realizou uma vistoria que gerou um relatório fotográfico com os pontos necessários para o desassoreamento onde, além do Rio Cachoeira (2.870 metros) foram contemplados os afluentes Córrego Riacho Quatro Cantos (70 metros), Córrego dos Maias (50 metros), Córrego Rancho Forte (365 metros), pontos com constantes transbordamento e alagamento. A quantidade aproximada de lodo que será retirada é de 65.502,50m<sup>3</sup>.

O Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE fornecerá os equipamentos, maquinários e caminhões para a remoção do material depositado no rio. Foi informado o uso de escavadeiras hidráulicas de longo alcance sobre esteiras e caminhões basculante de 6 m<sup>3</sup> de capacidade.

Foi apresentado o Decreto Municipal nº 5.218 de 02/02/2023 que, em seu Artigo 1º, declara "Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informação de Desastre -FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado como chuvas intensas- 1.3.2.1.4, conforme o Artigo 3º da Portaria MDR nº 260/2022".

O Parágrafo 2º do Artigo 3º da Resolução SMA nº 39 de 21/07/2004 dispõe:

"É dispensado de caracterização prévia o material oriundo de dragagens realizadas para atendimento a casos

### USO DA CETESB

SD N°

**91805066**

### EMITENTE

Local: **ATIBAIA**

Este parecer de número 60100658 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



**PARECER TÉCNICO  
OUTROS**

N° 60100658

Versão: 01

Data: 27/03/2023

de emergência ou calamidade pública, decretadas oficialmente".

Portanto, a Caracterização do material e/ou Proposta de metodologia de amostragem podem ser apresentadas posteriormente.

Considerando a comprovada situação de urgência, as intervenções em Área de Preservação Permanente - APP estão dispensadas de autorização, conforme Parágrafo 3º do Artigo 8º da Lei federal nº 12.651/2012 que dispõe:

"É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas".

Quanto às Intervenções em Área de Preservação Permanente - APP para movimentação de veículos e acesso ao corpo hídrico, estas devem ocorrer preferencialmente, em locais desprovidos de vegetação. Após a finalização dos trabalhos a mata ciliar deve ser recomposta com plantio de espécies nativas ou no caso da necessidade de manter o acesso para uso futuro, deve-se providenciar o plantio de gramíneas e retaludamento da margem de forma que não desencadeie processos erosivos.

O material retirado deve ser preferencialmente carregado diretamente nos caminhões para transporte até o local de armazenamento temporário. Caso se disponha o material na APP para uma secagem rápida, deve se tomar o cuidado com arrastes para o rio e o material deve ser todo removido no mesmo dia.

A área de armazenamento temporário sugerida fica nas coordenadas UTM 358.729 m E e 7.449.937 m N, Fuso: 23K - WGS84. Trata-se de terreno sem qualquer tipo de resíduo disposto, conforme relatório fotográfico apresentado, localizado no POLO INDUSTRIAL II, Antiga Estrada de Ferro Bragantina S/N, Bairro Cachoeira Abaixo, Piracaia- SP.

No local, previamente à recepção do material removido, devem ser construídas barreiras com solo em toda a face voltada para o Rio Cachoeira, de forma que eventuais chuvas não arrastem o material ao corpo hídrico.

A Caracterização do material deve seguir integralmente o disposto na Resolução SMA nº 39 de 21/07/2004 e apresentada à CETESB em resposta a comunique-se a ser enviado no Processo Digital CETESB.016176/2023-53. Também deve-se apresentar Relatório mensal do envio dos resíduos ao destino final informado (ATERRO SANITÁRIO CDR PEDREIRA - VEOLIA, Estr. Prof. Edmundo Rosset, 7450 - Três Cruzes, Guarulhos - SP).

O Saneamento Ambiental Atibaia - SAAE faz a captação da água do rio Atibaia, a jusante dos trabalhos, porém a distância infere que não haverá alteração considerável na qualidade da água.

A mata ciliar acompanhada de curvas de nível dos terrenos próximos são fundamentais para o controle de processos erosivos com eventual assoreamento dos corpos hídricos. Sugerimos que a Prefeitura também providencie legislação específica a fim de exigir dos proprietários das áreas próximas aos corpos hídricos do município, especialmente aos produtores rurais o uso das curvas de nível, a recuperação das áreas de preservação permanente e cobertura vegetal do solo exposto.

**3- CONCLUSÃO:**

Considerando a documentação apresentada, esta Gerência considera que a obra de desassoreamento pode ser executada, nos trechos demonstrados.

Deverá apresentar a Caracterização do material removido, que deve seguir integralmente o disposto na Resolução SMA nº 39 de 21/07/2004;

Deverá apresentar Relatório mensal do envio dos resíduos ao destino final informado, ATERRO SANITÁRIO CDR PEDREIRA - VEOLIA, Estr. Prof. Edmundo Rosset, 7450 - Três Cruzes, Guarulhos - SP.



**PARECER TÉCNICO  
OUTROS**

N° 60100658

Versão: 01

Data: 27/03/2023

Observações:

- O presente Parecer foi elaborado com base em informações apresentadas pelo interessado.
- O presente Parecer não exime o interessado de consulta e atendimento a outras legislações municipais / estaduais / federais não abrangidas por este Parecer.